



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO**

RESOLUÇÃO n° 03/2012

Altera a redação do Inciso I do artigo 51, Seção VII, Capítulo I, do Regulamento de Ensino de Graduação.

O **Conselho Acadêmico de Ensino** da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º O Inciso I do artigo 51, Seção VII, Capítulo I, do Regulamento de Ensino de Graduação da antiga Câmara de Ensino de Graduação passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Estudante que tenha entrado, por vestibular, em curso de graduação da UFBA que pretenda transferência interna para outro curso;

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 16 de maio de 2012.

Maria das Graças Reis Martins
Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino